



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

1ª VARA CÍVEL

avenida: 5 nº 535, Ramal 266, Centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 35244722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1000808-54.2016.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO SAFRA S/A**
 Executado: **Osteomed - Indústria e Comércio de Implantes Ltda - EPP e outros**

Em Rio Claro, aos 23 de novembro de 2017, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Rio Claro, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA dos seguintes bens: **1º**- Fração ideal de 2,5140% de uma gleba de terras situada nesta cidade, localizada com frente para a Rodovia Washington Luiz(SP-310) Km 172 e para a Estrada Municipal, registrada no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro, Matrícula nº 35.077, assim descrita no **R 27/35.077 de 21/01/2010**: uma unidade industrial denominada "B-6", situada no Condomínio Industrial Conpark, e **2º**- Fração ideal de 2,4227% de uma gleba de terras situada nesta cidade, localizada com frente para a Rodovia Washington Luiz (SP-310) Km 172 e para a Estrada Municipal, registrada no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro, Matrícula 35.077, assim descrita no **R 28/35.077 de 21/01/2010**: uma unidade industrial "B-7", situada no Condomínio Industrial Conpark, das quais foi nomeada depositária a proprietária e executada Osteomed - Indústria e Comércio de Implantes Ltda EPP, CNPJ 00.638.390/0001-20, na pessoa de seus representantes legais Ariadne Conde Sakamoto, brasileira, solteira, portadora do RG 30.783.367-7, inscrita no CPF 313.352.918-63 e Nidersani Ragonha, brasileiro, casado, portador do RG 11.716.896-8, inscrito no CPF 017.336.458-61. Os depositários não podem abrir mão dos bens depositados sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**